

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), existente desde o início dos anos 90, foi efetivamente instituído e regulamentado em 1997, quando se iniciou o processo de consolidação da descentralização de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O Programa foi inspirado em experiências de prevenção de doenças por meio de informações e de orientação sobre cuidados de saúde. Sua atuação se apóia na integração das ações entre diversos profissionais, com vistas à ligação efetiva entre a comunidade e as unidades de saúde.

A profissão de Agente Comunitário de Saúde foi criada pela Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002, e seu exercício é exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor local em saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são pessoas escolhidas dentro da própria comunidade para atuarem junto à população. Integram as equipes do Programa Saúde da Família (PSF), realizando atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, e estendem o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

Os ACS atuam no apoio aos indivíduos e coletivos sociais, identificando as situações mais comuns de risco em saúde, participando da orientação, acompanhamento e educação popular em saúde, estendendo as responsabilidades das equipes locais de saúde, colocando em ação conhecimentos sobre a prevenção e solução de problemas de saúde, mobilizando práticas de promoção da vida em coletividade e de desenvolvimento das interações sociais.

Por serem pessoas do povo, não só se assemelham nas características e anseios desse povo, como também preenchem lacunas, justamente por conhecerem as necessidades da população. Ser Agente Comunitário de Saúde é ser povo, é ser comunidade, é viver dia-a-dia a vida daquela comunidade. É ser o elo de ligação entre as necessidades de saúde da população e o que pode ser feito para melhorar suas condições de vida. É ser a ponte entre a população e os profissionais e serviços de saúde. O agente comunitário é o mensageiro de saúde de sua comunidade.

Ser Agente Comunitário de Saúde é, antes de tudo, ser alguém que se identifica e se preocupa, em todos os sentidos, com a sua própria comunidade. É obrigação dos agentes comunitários de saúde lutar e aglomerar forças em sua comunidade, município, estado e país, em defesa dos serviços públicos de saúde, pensar na recuperação e democratização desses serviços, entendendo que é o

serviço público que atende à população pobre e que é preciso torná-lo de boa qualidade.

Uma vez que o Programa Saúde da Família é reconhecidamente estratégia nacional com alta resolutividade na saúde pública, e que deve, por conseguinte, ser expandido e incentivado, esse é mais um motivo para que marquemos a ação vital do Agente Comunitário de Saúde na melhoria das condições de saúde pública no País.

Devemos prestigiar e incentivar os Agentes Comunitários de Saúde, e uma das formas de fazer isso é dedicar pelo menos um dia no ano aos profissionais que, todos os dias, cuidam das pessoas, de suas famílias e da comunidade na qual estão inseridos, com grande abnegação. Entendemos que será um modo de prestar uma homenagem a esses profissionais, buscando seu reconhecimento público.

Para tanto, propomos a criação do Dia do Agente Comunitário de Saúde. A data escolhida é o 8 de dezembro, coincidente com o Dia Nacional da Família.

Apelamos, aos Colegas desta Casa, por um voto a prestigiar esse grupo profissional, com a consequente aprovação da nossa Proposta.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2008.

VEREADOR DR. RAUL

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Porto Alegre, o Dia do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Dia do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 2358/08
PLL N° 075/08

/UM